



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 27/2022

Dispõe sobre as comunicações oficiais em meio eletrônico, a publicação e a divulgação dos atos processuais no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 22 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º da Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e no art. 270 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 185, de 18 dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05, de 30 de abril de 2020, que instituiu o Sistema PJe como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º A publicidade oficial dos atos processuais praticados em processos eletrônicos que tramitam no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) será realizada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), plataforma mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Os atos judiciais oriundos de processos que tramitam no Sistema de Automação da Justiça (SAJ) e os atos administrativos em geral permanecerão sendo publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará, mantido pelo TJCE.

Art. 2º A distribuição de processos no âmbito do Sistema PJe será realizada conforme as regras definidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 185/2013.

Parágrafo único. As unidades judiciais que, durante o período de transição para o Sistema PJe, atuem em mais de um sistema terão o equilíbrio da carga de trabalho e a aleatoriedade da distribuição aferidas de forma independente em cada sistema.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 10 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Convocada

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

PORTARIA Nº 2078/2022

Permuta de Desembargadores(as) entre Câmaras.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc, CONSIDERANDO o artigo 44 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará; CONSIDERANDO o requerimento da Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, atualmente integrante da 4ª Câmara de Direito Privado, feito em conjunto com o Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, atualmente integrante da 3ª Câmara Criminal, no sentido de permutarem de Câmara, entre si (Processo Administrativo nº 8519710-96.2022.8.06.0000);

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de permuta, pelo Órgão Especial, na sessão nº 28, de 22 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar que a Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves e o Desembargador Francisco Darival Beserra Primo permutem de Câmara, entre si.

§1º. A Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, antes da 4ª Câmara de Direito Privado, passará a integrar a 3ª Câmara de Direito Criminal, no lugar do Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, e este, então, passará a integrar a 4ª Câmara de Direito Privado.

§2º Naturalmente, os(as) Desembargadores(as) passarão a compor as respectivas Seções.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas pertinentes a viabilizar o acesso aos fluxos processuais correspondentes.